

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que assegurar o funcionamento das creches até às 18:00h.

REQUERIMENTO Nº 267/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, cópia do anteprojeto de lei que assegura o funcionamento das creches até às 18:00 horas, para conhecimento e providências.

ANTEPROJETO DE LEI

Assegurar o funcionamento das creches até às 18:00h.

Art. 1º: Deverá ser assegurado o funcionamento das creches até as 18:00h para atendimento às crianças das mães que trabalham e não tem como sair do serviço antes do final do horário comercial.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este ANTI – PROJETO DE LEI tem objetivo de atender as mães e suas crianças por meio da garantia de que será assegurado o funcionamento das creches até as 18h de acordo com a demanda, às crianças das mães que trabalham em horário comercial.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de maio de 2.014.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB